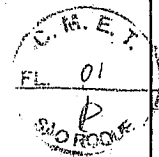


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
19^a Sessão Ordinária de
08 / 06 / 2015

Secretário


Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 011/2015-L

Data da Entrada: 01 de Junho de 2015

Autor: Rafael Marreiro de Godoy

Assunto: Altera a redação do § 5º, do Artigo 209, da Resolução nº 13/91 - Regimento Interno.

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS.: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2015-L, DE 01 DE JUNHO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL MARREIRO DE GODOY.

O presente Projeto de Resolução objetiva trazer algumas inovações na concessão de homenagens por parte da Câmara Municipal previstas no § 5º, do Artigo 209, do Regimento Interno.

Tratam-se de Títulos de Cidadania e/ou Placas Homenagens que podem ser concedidos a qualquer tempo pela Câmara Municipal e que não se enquadrem nas hipóteses de Sessões Solenes previstas também no artigo 209 do Regimento.

Atualmente, podem ser concedidas duas homenagens dessa natureza ao ano e, suas entregas, se dão exclusivamente em Sessões Solenes promovidas para esse exclusivo fim. Pela nova proposta esse número seria ampliado para seis, e as entregas das honrarias não dependeria de uma solenidade específica, conforme o entendimento dos Vereadores.

Cremos que tais propostas darão uma melhor dinâmica à concessão de homenagens e, por esse motivo, merece o acolhimento e a aprovação dos Nobres Vereadores.

Isso posto, RAFAEL MARREIRO DE GODOY, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 01/06/2015 - 18:00:54 03921/2015, de 01 de junho de 2015, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

PROTOCOLO Nº CETSUR 01/06/2015 - 18:00:54 03921/2015

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2015-L De 01 de junho de 2015.

*Altera a redação do § 5º, do Artigo 209, da
Resolução nº 13/91 - Regimento Interno*

O Presidente da Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque aprovou e eu
promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 5º, do Artigo 209, da Resolução nº
13/91 - Regimento Interno, passa a vigor com a seguinte redação:
Art. 209...

...
§ 5º *Fica facultada a concessão, de até mais seis homenagens (Título
de Cidadania ou Placa Homenagem), a qualquer tempo, a cidadãos que
tenham prestado relevantes serviços à comunidade são-roquense, com o
seguinte cronograma:*

- a) Apresentação de propositura por Vereador, com no mínimo um terço
de assinaturas de apoio dos Membros do Plenário, ou pelos Membros da
Mesa Diretora da Câmara, ou ainda, pela maioria dos integrantes de
qualquer Comissão Permanente, com biografia detalhada da pessoa que
será homenageada e área em que se destacou;*
- b) As homenagens tratadas neste parágrafo poderão ser entregues em
solenidades a serem convocadas pelo Presidente da Mesa Diretora da
Câmara ou pelos próprios Vereadores autores dos Projetos;*
- c) As homenagens de trata este parágrafo poderão ser entregues, a
critério dos Vereadores, independentemente de solenidade;*
- d) A Sessão Solene será realizada, quando for o caso, após transcorridos
quinze dias, no mínimo, da aprovação do Projeto em Plenário;*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data
de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de
Freitas", 01 de junho de 2015.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY

Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 01/06/2015 - 18:00:54 03921/2015/les

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 125/2015

Parecer ao Projeto de Resolução 011/2015-L, de 01 de junho de 2015, que altera Resolução nº 13/91-L – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Roque.

Com o presente Projeto de Resolução nº 011/2015-L, de 01 de junho de 2015, pretende o N. Rafael Marreiro de Godoy, modificar a Resolução nº 13/91-L – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Roque, a fim de ampliar a concessão de homenagens concedidas por esta Casa Legislativa.

É o relatório.

O Regimento Interno é o regulamento da Câmara, dispondo, dentre outros assuntos, sobre os seus órgãos internos, especialmente sobre o procedimento das atividades legislativas.

Como o Regimento Interno tem o condão de reger os trabalhos legislativos, cabe a qualquer Vereador propor alterações no intuito de melhorar a condução destes trabalhos.

Portanto, entendemos que o Projeto de Resolução está apto a ser deliberado pelo Plenário, após o parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



A propositura deverá ser submetida a maioria absoluta de votação, único turno de discussão e votação e votação nominal.

É o parecer, s.m.j

São Roque, 08 de junho de 2015.

**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**

Assessor Jurídico

**GUILHERME LUIZ MEDEIROS R.
GONÇALVES**

Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = 8 votos – Presidente não vota)



Projeto de Resolução nº 011-L, de 01/06/2015, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy, que "Altera a redação do § 5º, do Artigo 209, da Resolução nº 13/91 - Regimento Interno".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	S
02	Alacir Raysel	S
03	Alexandre Rodrigo Soares	S
04	Alfredo Fernandes Estrada	S
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
06	Etelvino Nogueira	S
07	Flávio Andrade de Brito	-X-
08	Israel Francisco de Oliveira	S
09	José Antonio de Barros	—
10	José Carlos de Camargo	S
11	Luiz Gonzaga de Jesus	S
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
14	Rafael Marreiro de Godoy	S
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	S
<u>Favoráveis</u>		13
<u>Contrários</u>		00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

RESOLUÇÃO Nº 010-L De 08 de Junho de 2015.



(Projeto de Resolução nº 011-L, de 01/06/2015, autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy)

Altera a redação do § 5º, do Artigo 209, da Resolução nº 13/91 – Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 5º, do Artigo 209, da Resolução nº 13/91

- Regimento Interno, passa a vigor com a seguinte redação:

Art.209...

...

§ 5º Fica facultada a concessão, de até mais seis homenagens (Título de Cidadania ou Placa Homenagem), a qualquer tempo, a cidadãos que tenham prestado relevantes serviços à comunidade são-roquense, com o seguinte cronograma:

a) Apresentação de propositura por Vereador, com no mínimo um terço de assinaturas de apoio dos Membros do Plenário, ou pelos Membros da Mesa Diretora da Câmara, ou ainda, pela maioria dos integrantes de qualquer Comissão Permanente, com biografia detalhada da pessoa que será homenageada e área em que se destacou;

b) As homenagens tratadas neste parágrafo poderão ser entregues em solenidades a serem convocadas pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara ou pelos próprios Vereadores autores dos Projetos;

c) As homenagens de trata este parágrafo poderão ser entregues, a critério dos Vereadores, independentemente de solenidade;

Flavio

E.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



d) A Sessão Solene será realizada, quando for o caso, após transcorridos quinze dias, no mínimo, da aprovação do Projeto em Plenário;

e) A escolha dos Vereadores que prestarão as homenagens descritas neste parágrafo dar-se-á por sorteio e não poderá exceder a uma por Vereador.

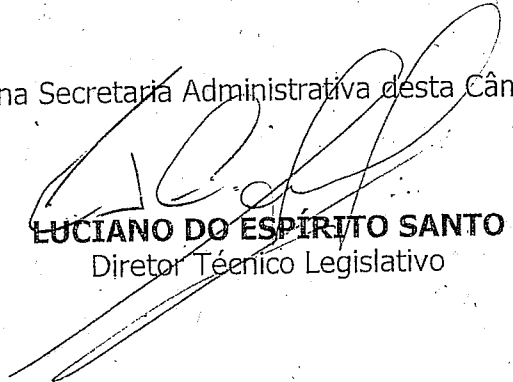
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 08 de Junho de 2015.

Aprovada na 22ª Sessão Extraordinária, de 08/06/2015.


FLAVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada:


LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo



Publicado no Jornal "Economiz"

n.º 840 fls. C11 dia 12/06/2015

Ato Normativo Resolução nº 10-L